



#### **CONTRATO Nº 20220035**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de Parauapebas/PA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA, CNPJ, N° 22.938.658/0001-81, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ivanaldo Braz Silva Simplício, Presidente da mesa diretora, portador do CPF nº 634.803.602-20, residente na Rua M, nº 280, Bairro União, no município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68.515-000 do outro lado o INSTITUTO **CONSULPLAN** DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 31.922.353/0001-72, com sede na Rua: José Augusto de Abreu, nº 1000, Sala "A", Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA, residente na Rua: Maximiano Fraga, nº 1265/1266, Bairro João XXIII, CEP: 36.883-226, Muriaé/MG, portador do CPF: 424.470.706-91, têm justo e contratado o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
- 1.2 A instituição contratada será responsável pela organização e execução de todas as fases do concurso, até sua homologação final.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a CONTRATADA receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim pela CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita.
- 3.2. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela CMP de acordo com o cronograma abaixo:
  - a) 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no item 4.9 deste instrumento contratual;
  - b) 25% (vinte e cinco por cento) após a aplicação das provas objetivas e subjetivas;
  - c) 25% (vinte e cinco por cento) após a publicação do resultado final e entrega do banco de dados dos candidatos aprovados.
- 3.3. O preço proposto pela CONTRATADA constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos.
- 3.4. Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONTRATADA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.





## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

## 4.1. Das Especificações Dos Cargos a Serem Providos

4.1.1. O concurso público destina-se ao provimento de 14 (quatorze) vagas, bem como a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de cargos que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade do certame, no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

## 4.2. Do Valor Da Taxa De Inscrição

4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para o nível médio e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o nível superior.

#### 4.3. Da Estimativa Dos Candidatos

- 4.3.1. Para realizar a estimativa dos candidatos foram utilizados os dados do último certame da Câmara Municipal de Parauapebas, que ocorreu no ano de 2010.
- 4.3.2. O concurso de 2010 ofertou 49 vagas e contou com um total de 4.500 inscritos. Tendo em vista que o concurso objeto desse contrato destina-se ao preenchimento de 14 vagas, estima-se um total de inscritos de 1.286.
- 4.3.3. Para se obter valores mais confiáveis e atualizados também foram utilizados os números do concurso da Câmara Municipal de Marabá/PA, realizado em 2020. Esse concurso contou com um total de 6.794 inscritos, com uma oferta de 27 vagas. Realizando a estimativa com base nesses dados obteve-se a projeção de 3.523 inscritos para o próximo concurso da CMP.
- 4.3.4. Realizou-se então a média entre os valores estimados com base no concurso da CMP de 2010 (1.286) e no concurso da Câmara de Marabá de 2020 (3.523) e obteve-se o total de 2.404 inscritos (172 candidatos/vagas), como demonstrado na tabela abaixo:

		Nº DE	
CONCURSO	VAGAS	INSCRITOS	CANDIDATO/VAGA
CMP Parauapebas/2010	49	4.500	92
CMP Marabá/2020	27	6.794	252
Projeção CMP/2022	14	2.404	172

4.3.5. Ressalte-se que essa projeção foi realizada com base em dados disponíveis de concursos anteriores, porém, esse quantitativo deve ser bem maior em virtude de mudanças que ocorreram nesses mais de dez anos que se passaram desde o último concurso da CMP, tais como: aumento populacional; aumento das ferramentas de divulgação do certame, com maior alcance hoje por meio da internet; e aumento considerável vencimentos dos cargos ofertados, com a incorporação de progressões, auxílio alimentação, dentre outras vantagens.

#### 4.4. Das Descrições Sumárias dos Cargos e da Respectiva Escolaridade

4.4.1 A descrição, especificação e requisitos dos cargos, bem como a quantidade de vagas, serão previstos no Edital de Abertura do concurso público.

#### 4.5 Das Etapas do Concurso

- 4.5.1. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1º Etapa Prova Objetiva: prova com questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todos os cargos do concurso;
- b) 2º Etapa Prova Subjetiva: prova de caráter eliminatório e classificatório aplicada somente para os cargos de Analista de Controle Interno e Redator Legislativo.





- b.1) Para o cargo de Analista de Controle Interno será aplicada prova com questões de caráter subjetivo, em horário distinto ao de aplicação da prova objetiva;
- b.2) Para o cargo de Redator Legislativo será aplicado texto dissertativo, em horário distinto ao de aplicação da prova objetiva.
- c) 3º Etapa Investigação Social: etapa de realização de sindicância de vida pregressa do candidato bem como verificação de certidões de antecedentes criminais, de caráter eliminatório, realizada somente para o cargo de Agente de Polícia Legislativa;
- d) 4º Etapa Prova de Títulos: etapa avaliativa classificatória aplicada exclusivamente aos cargos de nível superior que pode conceder ao candidato do certame pontuação adicional, equivalente ao título apresentado e especificações presentes no edital.
- 4.5.2. O concurso para provimento de cada cargo terá as etapas descritas na tabela a seguir:

CARGOS	ETAPA	NATUREZA
Agente de Polícia Legislativa	1° - Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
	3º - Investigação Social	Eliminatória
Analista de Controle Interno	1° - Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
	2° - Prova Subjetiva	Eliminatória e Classificatória
	4° - Prova de Títulos	Classificatória
Analista de Sistemas	1° - Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
	4° - Prova de Títulos	Classificatória
Técnico em Tecnologia da		
Informação	1° - Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
Redator Legislativo	1° - Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
	2° - Prova Subjetiva	Eliminatória e Classificatória
	4° - Prova de Títulos	Classificatória
Operador de Som	1° - Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória

### 4.6 Dos Editais e da Divulgação

- 4.6.1. A instituição contratada para realizar o Concurso Público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Parauapebas os Editais e comunicados sobre:
  - a) abertura das inscrições;
  - b) convocação para as provas;
  - c) divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo;
  - d) resultado final das provas objetivas e provisório da prova discursiva;
  - e) convocação para a prova de títulos;
  - f) convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
  - g) convocação dos candidatos para realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
  - h) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos e;
  - i) resultado final organizado em, no mínimo, 03 (três) listas, quais sejam:
  - i.1) lista com a classificação geral e pontuação de todos os candidatos aprovados, por cargo, inclusive os portadores de deficiência e aprovados dentro das cotas raciais;
  - i.2) lista com a classificação geral e pontuação dos candidatos portadores de deficiência, por cargo; e





- i.3) lista com a classificação geral e pontuação dos candidatos aprovados dentro das cotas raciais, por cargo.
- 4.6.2. Os Editais, comunicados ou convocações, citados nas alíneas do subitem serão publicados, na integra, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parauapebas.
- 4.6.3. A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas:
- a) A publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados;
- b) A republicação de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

## 4.7 Das inscrições

- 4.7.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.
- 4.7.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em favor da CMP, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto de pagamento, em qualquer estabelecimento da rede bancária.
- 4.7.3. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual n° 6.988/2007 e pela Lei Federal nº 13.656/2018.
- 4.7.4. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, que encaminhará à CMP um relatório detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.
- 4.7.5. A contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação do concurso público.
- 4.7.6. O ônus pela isenção da taxa de inscrição será da Contratada.
- 4.7.7. O procedimento para as inscrições será definido no Edital de Abertura do concurso público.
- 4.7.8. No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 4.7.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 4.7.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.
- 4.7.11. Aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas ofertadas no edital do concurso, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/2002.
- 4.7.12. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.7.13. O edital deverá prever o procedimento de nomeação dos candidatos com deficiência ou necessidades especiais observando o disposto nos itens anteriores.





- 4.7.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7.15. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7.16. Aos candidatos negros será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital do concurso e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal nº 4.857/2020.
- 4.7.17. A reserva das vagas destinadas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas o concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 4.7.18. Na hipótese do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.7.19. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.7.20. Caberá a Contratada realizar procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.7.21. Para verificação da veracidade da autodeclaração deve ser indicada uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.
- 4.7.22. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 4.7.23. É permitido à Contratada a realização de procedimento de verificação na forma online, mediante entrevistas por aplicativo de videoconferência.
- 4.7.24. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

### 4.8 Da produção de materiais necessários à inscrição

4.8.1. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário e a comprovação de deferimento de inscrição.

#### 4.9 Do cadastramento dos candidatos

A Contratada deverá:

- a) compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e inseridas em sistema de processamento eletrônico;
- a.1) O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato.
- b) elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas;





- b.1) as listas referidas acima, elaboradas em meio eletrônico, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 05 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.
- c) encaminhar, anexas às listas de que tratam as alíneas anteriores, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por cargo, número de candidatos inscritos por cargo para ampla concorrência e número de candidatos com deficiência ou necessidades especiais por cargo;
- d) receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los para que encaminhem as alterações à CMP, na forma a ser definida no edital.

#### 4.10 Do atendimento aos candidatos

A instituição contratada deverá:

- a) colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail ou telefone (ligação local ou 0800);
- b) responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta;
- c) colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de convocação de que trata o subitem anterior.

#### 4.11. Das provas

- 4.11.1. Todas as provas serão realizadas até setembro de 2022, em data a ser estabelecida no cronograma de atividades estabelecido em conjunto pela CMP e pela Contratada após a celebração do contrato.
- 4.11.2. O horário de realização das provas observará o horário oficial de Brasília/DF, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários.
- 4.11.3. As provas poderão ser realizadas pela manhã e/ou pela tarde.
- 4.11.4. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento das atribuições dos cargos.
- 4.11.5. O conteúdo das provas será proposto pela contratada e validado pela Comissão do Concurso Público, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações do mesmo.
- 4.11.6. A instituição contratada deverá ainda elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição.
- 4.11.7. As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha ou de itens assertivos e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 4.11.8. Os membros das bancas devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 4.11.9. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação da banca de elaboração, composta por profissionais distintos daquela, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.





- 4.11.10. A instituição contratada deverá comparar, por sistema de processamento computadorizado, os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de revisão e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 4.11.11. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas, com os respectivos gabaritos diversificados para cada cargo.
- 4.11.12. O cartão de resposta das questões das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser personalizados e identificados por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.
- 4.11.13. O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
- 4.11.14. O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas e da folha de resposta da prova discursiva será feito, obrigatoriamente, com tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.
- 4.11.15. O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 09 (nove) pontos.
- 4.11.16. A prova subjetiva será aplicada a todos os candidatos inscritos para os cargos de Analista de Controle Interno e Redator, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados nas classificações definidas no edital, respeitados os empates na última posição.
- 4.11.17. A contratada será responsável pela aplicação e correção de até 100 (cem) provas escritas, sendo o referido quantitativo distribuído conforme regra definida em edital.
- 4.11.18. A correção da prova discursiva deverá abranger o conteúdo e o uso do idioma.
- 4.11.19. A prova discursiva será realizada em formulário próprio, personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, obrigatoriamente à tinta indelével.
- 4.11.20. Deverá ser retirada da prova discursiva a identificação pessoal do candidato por qualquer meio, à exceção do mecanismo de segurança.
- 4.11.21. O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.
- 4.11.22. O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao dia da realização do concurso.
- 4.11.23. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado pela comissão organizadora do Concurso Público, conforme previsto no subitem.
- 4.11.24. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada na data estabelecida no cronograma de atividades estabelecido em conjunto pela CMP e pela Contratada após a celebração do contrato.
- 4.11.25. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório.
- 4.11.26. Os critérios para aferição da habilitação do candidato serão estipulados diretamente entre Contratante e Contratada, por ocasião da elaboração do Edital.
- 4.11.27. A contratada deverá apresentar à comissão de concurso público a grade de correção das provas discursivas, fornecida pela banca de elaboração.





## 4.12. Da avaliação de títulos e Investigação Social

- 4.12.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, aplica-se, exclusivamente, aos candidatos dos cargos de nível superior aprovados nas fases anteriores do concurso.
- 4.12.2. Não serão computados os títulos que sejam requisitos para ingresso no cargo.
- 4.12.3. O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da instituição contratada. Para esta etapa do concurso, a contratada deve privilegiar a adoção de ferramentas de Tecnologia da Informação para recebimento e avaliação dos títulos, desde que isto seja possível mantendo a garantia de segurança do processo.
- 4.12.4. A pontuação dos títulos será definida pela instituição contratada em conjunto com a CMP, por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição.
- 4.12.5. A avaliação de investigação social, de caráter eliminatório, aplica-se, exclusivamente, aos candidatos do cargo de Agente de Polícia Legislativa (nível médio) aprovados nas fases anteriores do concurso.
- 4.12.6. O recebimento dos documentos relativos a investigação social e a avaliação são de inteira responsabilidade da instituição contratada. Para esta etapa do concurso, a contratada deve privilegiar a adoção de ferramentas de Tecnologia da Informação para recebimento e avaliação dos documentos relativos à investigação social, desde que isto seja possível mantendo a garantia de segurança do processo.

## 4.13. Dos locais de aplicação das provas

- 4.13.1. As provas deverão ser realizadas no município de Parauapebas, Estado do Pará, em local a ser definido pela Contratada.
- 4.13.2. A Contratada realizará o levantamento e contratação dos locais necessários e adequados para a aplicação das provas, responsabilizando-se pelas despesas de locação.
- 4.13.3. O local de realização das provas deve ser estabelecimento que disponha de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas.
- 4.13.4. À candidata lactante, com lactente de até 6 (seis) meses de idade, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Federal n° 13.872, de 17 de setembro de 2019, devendo solicitar, através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:
- a) o requerimento, juntamente com cópia da certidão de nascimento, deverá ser encaminhado para a Contratada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, ressalvada a possibilidade de a mesma definir outros meios idôneos;
- b) no dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a realização da prova e que será responsável pela guarda da criança; c) a lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até
- trinta minutos, por filho, podendo se ausentar da sala de prova acompanhada de um fiscal;
- d) o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;
- e) na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal: e
- f) a candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

## 4.14. Do pessoal

4.14.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.





- 4.14.2. A Contratada deverá obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.
- 4.14.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e, declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
- 4.14.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.
- 4.14.5. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 4.14.6. A Câmara Municipal de Parauapebas reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.
- 4.14.7. A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro; 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico; 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; 04 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público.
- 4.14.8. A instituição contratada deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

# 4.15. Da perícia médica dos candidatos portadores de deficiência ou necessidade especiais

- 4.15.1. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Contratante, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência ou das necessidades especiais com o cargo a que concorre.
- 4.15.2. O candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.15.3. A pessoa portadora de deficiência ou necessidades especiais participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.
- 4.15.4. Caso a deficiência alegada não seja atestada pela junta de especialistas, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

### 4.16. Dos recursos

4.16.1. A instituição contratada deverá dispor, durante a validade do Concurso Público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).





- 4.16.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à instituição contratada mediante recibo.
- 4.16.3. Será admitido recurso quanto:
- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório da prova discursiva;
- c) ao resultado provisório da avaliação de títulos;
- d) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência;
- e) ao resultado do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.16.4. As demais orientações serão definidas pela instituição contratada em conjunto com a CMP e constarão nos respectivos editais.

#### 4.17. Dos resultados

- 4.17.1. A instituição contratada deverá encaminhar diretamente à CMP as listagens de candidatos previstas no item 4.6, com os resultados das provas, em meio eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma.
- 4.17.2. Além das listas especificadas no item anterior, a CMP poderá solicitar outra listagem que entender necessária para a apuração do resultado do concurso.
- 4.17.3. A contratada deverá apresentar ainda a estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
- 4.17.4. A instituição contratada deverá colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

### 4.18. Do mecanismo de segurança

- 4.18.1. A instituição contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente contrato, em face das especificidades do objeto da contratação.
- 4.18.2. A instituição contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.
- 4.18.3. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.
- 4.18.4. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.
- 4.18.5. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverão ser totalmente monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.
- 4.18.6. A instituição contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:





- a) sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;
- b) sistema de controle de acesso informatizado em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
- c) sistema de Circuito Fechado de TV CFTV, com modo de gravação digital específico dedicado à execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, devendo os HDs ser preservados por 12 (doze) meses;
- d) sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado à execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.
- 4.18.7. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do Concurso Público os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial e registro biométrico.
- 4.18.8. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.
- 4.18.9. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.
- 4.18.10. As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.18.11. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras (CFTV) com gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas
- 4.18.12. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
- 4.18.13. Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos, impressoras, refiles, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento e, no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.
- 4.18.14. Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.
- 4.18.15. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser posta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas.
- 4.18.16. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipos de prova, sala, endereço de destino, etc.





- 4.18.17. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes ou caixas adequadas, devidamente lacrado para garantir a inviolabilidade do material e o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos-testemunhas voluntários.
- 4.18.18. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.
- 4.18.19. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- 4.18.20. A contratada deverá inibir nos locais de aplicação de provas, com procedimentos ou equipamentos, quaisquer tipos de "cola eletrônica".
- 4.18.21. Além do estipulado neste Contrato, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
- 4.18.22. À Câmara Municipal de Parauapebas fica, desde já, reservado o direito de realizar diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa.

# 4.19. Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros

4.19.1. A instituição contratada, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato. Também é de responsabilidade exclusiva da Contratada os locais de realização de provas (os quais deverão contar com infraestrutura mínima que garanta acessibilidade e conforto – especialmente térmico – aos candidatos) e toda a logística necessária `a realização de todas as etapas do concurso, eximindo a Câmara de quaisquer obrigações quanto a este ponto.

#### 4.20. Da forma de comunicação

- 4.20.1. A comunicação entre a contratada e a CMP durante a execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via correio eletrônico diretamente entre os membros da Comissão e a empresa.
- 4.20.2. A previsão do meio de comunicação constante do item anterior, não impede que a Contratante eleja outros meios idôneos de comunicação.

#### 4.21. Do recebimento

- 4.21.1. Do recebimento provisório
- 4.21.1.1. O recebimento do resultado do serviço contrato deverá ser feito pela Comissão do Concurso Público de servidores e observará as seguintes etapas:
- a) entrega das listas de candidatos inscritos após o encerramento das inscrições;
- b) aplicação das provas objetivas e subjetivas; e,
- c) resultado definitivo das provas objetivas e o resultado provisório da prova discursiva.
- 4.21.2. Do recebimento definitivo
- 4.21.2.1. O recebimento definitivo do serviço prestado pela contratada ocorrerá com a homologação do resultado final do concurso pela Câmara Municipal de Parauapebas.





# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência deste instrumento contratual será do dia 30 de junho de 2022 até, dia 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos através de Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n ° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 5.2 O prazo de início da execução do serviço objeto desse processo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Das Obrigações da Contratante
- 6.1.1. Além de outras obrigações previstas neste Contrato, a Câmara Municipal de Parauapebas terá as seguintes obrigações:
- a) Proceder as publicações, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parauapebas, de todos os editais referentes ao concurso, devendo noticiar à Contratada o envio para publicação;
- b) Atuar como órgão de arrecadação das taxas de inscrição, sendo responsável por:
- b.1) Arrecadar, fiscalizar e, caso necessário, devolver as taxas de inscrição nas hipóteses regulamentadas no edital de abertura;
- b.2) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido pela Contratada;
- b.3) Encaminhar à Contratada a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento das taxas de inscrição, remetendo ainda o arquivo com a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados do registro de cada pagamento realizado, tendo, no mínimo, o valor pago, o número de identificação (código impresso no boleto) e a data de pagamento, bem como ser encaminhado em formato editável (excel, tabela word ou txt).
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- d) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do concurso, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- e) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do concurso público;
- f) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada:
- g) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público que serão elaborados pela Contratada;
- h) Responsabilizar-se por todas as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parauapebas;
- i) Indicar os membros que irão compor a Comissão do Concurso;
- j) Disponibilizar um local e servidor, na própria CMP, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Além das obrigações previstas neste Contrato deverá a instituição contratada iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos





após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parauapebas.

- 7.2.2. A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias, contados da reunião inicial:
- a) cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Parauapebas, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Câmara Municipal de Parauapebas, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:
- b.1) à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;
- b.2) à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência e negros, bem como a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b.3) ao cadastramento dos candidatos;
- b.4) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- b.5) aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- b.6) à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
- b.7) à reprodução do material;
- b.8) à logística para a aplicação das provas;
- b.9) aos locais das provas, com base no que é descrito neste Contrato;
- b.10) à aplicação das provas;
- b.11) aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;
- b.12) ao treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;
- b.13) à avaliação das provas;
- b.14) à divulgação dos resultados das provas;
- b.15) ao encaminhamento de recursos;
- b.16) à apreciação dos recursos;
- b.17) ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b.18) aos serviços de informação e apoio aos candidatos e;
- b.19) aos serviços de informação à comissão do concurso.
- 7.2.3. A contratada deverá ainda:
- a) prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- b) encaminhar à Câmara Municipal de Parauapebas lista dos candidatos inscritos, aprovados e nomeados, conforme a finalização de cada fase do concurso, nos layouts determinados pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal SIAP do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará
- TCM/PA, conforme modelos de planilhas de importação disponíveis no site: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/siap.
- c) manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
- d) apresentar à Câmara Municipal de Parauapebas, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;
- e) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





- f) responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- g) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- h) solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Parauapebas quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas;
- i) assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Parauapebas fiscalize a execução do contrato por meio de comissão do concurso;
- j) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, ou CONTRATADO, se for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
- 8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 8.2.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93:
- 8.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;
- 8.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
- 8.2.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas
- 9.1.1. Considerando todas as obrigações descritas no curso deste Contrato, podem caracterizar descumprimento contratual, em suma, as seguintes situações:
- a) Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 4.6 e 4.9.1 deste Contrato:
- b) Atraso na apresentação do cronograma e no planejamento previstos neste contrato;
- c) Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;
- d) Inexecução parcial do objeto;
- e) Inexecução total do objeto;
- f) Postergação da publicação da homologação do resultado do concurso ou por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência da Câmara Municipal de Parauapebas.
- 9.2. Das multas





- 9.2.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) Multa Indenizatória de:
- a.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- a.2) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 4.6 e 4.9.1 deste Contrato;
- a.3) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;
- a.4) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- a.5) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;
- a.6) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços.
- b) Multa Moratória de:
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista no subitem 7.2.1 deste Contrato. Após o 10° (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no ato convocatório.
- b.2) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados no subitem 4.6 deste Contrato;
- b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto no subitem 7.2.2 deste Contrato;
- b.4) 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso ou por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência da Câmara Municipal de Parauapebas; e
- b.5) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens com prazo determinado de entrega que estejam previstos nos itens anteriores.
- 9.2.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 9.3. Das demais penalidades

- 9.3.1. Além das multas referidas no item anterior, poderá ser aplicada à contratada sanção de advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.
- 9.3.2. Na hipótese de inexecução total do serviço contratado em que seja comprovada a responsabilidade da contratada, além da multa indenizatória prevista no item anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os processos de organização, planejamento e realização do concurso público destinado a prover as vagas do quadro permanente da Câmara Municipal de Parauapebas serão supervisionados pela Comissão do Concurso instituída pela Portaria nº 070/2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas contratuais correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.01031.4096.2.002 Manutenção das Ações Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1 Este contrato fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2022-00002CMP, ao seu PROJETO BÁSICO e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 14.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 14.2 Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 14.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 30 de junho de 2022.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA

CNPJ: 22.938.658/0001-81 CONTRATANTE





# INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 31.922.353/0001-72 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2